



## Lei N° 1.621 de 14 de junho de 2021

Súmula: Dispõe sobre a Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira de Candói.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica instituído, no Município de Candói, a Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira com o objetivo de promover a conscientização da população sobre conceitos básicos de educação financeira.

**Parágrafo único.** A Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira de Candói será realizada, anualmente, na última semana de outubro, passando a integrar o calendário de eventos do Município e da Câmara Municipal.

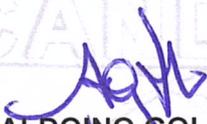
**Art. 2º.** A Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira proporcionará a divulgação das seguintes informações:

- I - conceitos de finanças pessoais e orçamento familiar;
- II - uso responsável do crédito, importância da poupança para o futuro e da formação de patrimônio por meio de compras programadas;
- III - desenvolvimento de habilidades de reconhecimento de priorização das necessidades, e noções básicas sobre juros em financiamentos;

**Art. 3º.** Na referida semana poderão ser realizadas diversas atividades que visem a concretizar os objetivos descritos no art. 2º desta Lei, como palestras, cursos e seminários, eventos e outras ações correlatas, com profissionais e/ou instituições da área.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 14 de junho de 2021.

  
**ALDOINO GOLDONI FILHO**  
Prefeito

Publicado no Dom-PR  
Nº 2285  
De 16/06/2021  
Resp. du